

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 PARA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E PRAZO DETERMINADO, PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA GERAL, MÉDICO PSQUIATRA GERAL, FISIOTERAPÊUTA E FARMACÊUTICO.

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado na formação de cadastro reserva para a contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis nº 1646/2016 e Lei Complementar nº 01/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo os provimentos das funções abaixo relacionadas:

A – CADASTRO RESERVA - MÉDICO, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R\$ 8.587,64, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

B - 01MÉDICO GINECOLOGISTA, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R\$ 5.619,27, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

C – 01 MÉDICO ORTOPEDISTA GERAL, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R\$ 5.619,27 de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

D – 01 MÉDICO PSQUIATRA GERAL, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R\$ 5.619,27 de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

F – 01 FARMACÊUTICO, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R\$ 2.591,89, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

G – 01 FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R\$ 2.591,89, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei municipal n. 1646/2016 (<https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rancho-queimado/lei-ordinaria/2016/165/1646/lei-ordinaria-n-1646-2016-dispoe-sobre-a-contratacao-por-tempo-determinado-para-atender-a-necessidade-temporaria-de-excepcional-interesse-publico-nos-termos-do-inciso-ix-do-artigo-37-da-constituicao-federal-e-da-outras-providencias?q=1646>), somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado(a), o candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Para a investidura na função temporária, o candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

b.1. Ser brasileiro(a);

b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I - Certidão de Casamento ou Nascimento;

II - Carteira de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão relativa à quitação eleitoral;

VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição no respectivo conselho de atuação;

VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;

IX - PIS/PASEP (frente e verso);

X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

XV – Declaração de bens e valores;

XVI – Certidão Negativa Criminal;

XVII – Comprovante de Qualificação Cadastral do eSocial;

XVIII– Outros requisitos estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 11 de abril a 22 de abril de 2022, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação

elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell nº 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às 12h do dia 22 de abril de 2022;

32. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

33. Documentações necessárias:

3.3.1 Médico

- a) Cópia do CPF e do RG;
- b) Cópia do certificado de conclusão do curso superior em medicina;
- c) Cópia do Registro de Médico junto ao CRM;
- d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
- e) Cópia de comprovante de residência;

3.3.2 Médico Ginecologista

- a) Cópia do CPF e do RG;
- b) Cópia do certificado de conclusão do curso superior em medicina;
- c) Cópia do Registro de Qualificação de Especialidade em Ginecologia – RQE junto ao CRM;
- d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
- e) Cópia de comprovante de residência;

3.3.3 Médico Ortopedista Geral

- a) Cópia do CPF e do RG;
- b) Cópia do certificado de conclusão do curso superior em medicina;
- c) Cópia do Registro de Qualificação de Especialidade em Ortopedia – RQE junto ao CRM;
- d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
- e) Cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Médico Psiquiatra Geral

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Cópia do certificado de conclusão do curso superior em medicina;
- c) Cópia do Registro de Qualificação de Especialidade em Psiquiatria – RQE junto ao CRM;
- d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
- e) Cópia de comprovante de residência;

3.3.5 Farmacêutico

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Certificado de conclusão do curso superior em farmácia;
- c) Cópia do registro no Conselho de Classe - CRF;
- d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
- e) Cópia de comprovante de residência;

3.3.6 Fisioterapeuta

- a) Cópia do CPF e RG
- b) Cópia Certificado de conclusão do curso superior em fisioterapia;
- c) Cópia do registro no Conselho de Classe - CREFITO -10;
- d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
- e) Cópia de comprovante de residência;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 26 de abril de 2022.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 28 de abril de 2022, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sitio eletrônico <http://www.rq.sc.gov.br/> até às 16h.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Graduação na área de atuação, 01 ponto;

b) Estar cursando pós-graduação *lacto sensu e stricto sensu* ou doutorado, na área, conforme o caso 01 (um) ponto para cada caso; (máximo 2 documentos)

c) Ter concluído pós-graduação *lacto sensu e stricto sensu* ou doutorado, na área, conforme o caso 03 (três) pontos para cada caso; (máximo 3 documentos)

d) A pontuação referente à Prova de Títulos será computada conforme detalhado na Tabela abaixo:

Formação Adicional	Pontos	Pontuação Máxima
Graduação		1 Ponto
Cursando Pós – Graduação	1 ponto cada caso	2 pontos
Conclusão de Pós graduação	1 ponto cada caso	3 pontos

e) Prova do tempo de serviço: Para fins de comprovação de Tempo de Serviço considera-se “declaração/atestado/certidão” emitida por órgão público ou privado na área ESPECÍFICA DO CARGO, por PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, EXPRESSA EM ANOS, MESES E DIAS, computados até a data de

publicação deste Edital, devidamente assinado.

e.1. Não será pontuada “declaração/atestado/certidão” de tempo de serviço incompletos, que não atendam os requisitos estabelecidos no caput deste item.

e.2. Serão aceitos os “declaração/atestado/certidão” de tempo de serviço emitidos pela internet, desde que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line

e.3. Uma vez entregues os documentos comprobatórios de tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos após o prazo final de envio/postagem.

e.4. A Comissão designada para este Processo Seletivo não se responsabilizará por documentos comprobatórios de tempo de serviço não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. A pontuação referente à Prova de tempo de serviço será computada conforme detalhado na Tabela abaixo:

Tabela – Pontuação da Prova de tempo de Serviço

Tempo de Serviço	Pontos por ano	Pontuação Máxima
Pontos por ano de serviços prestados no Serviço Público ou Privado.	0,5	10,00

4.5. Para fim de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.

4.6. Não serão aceitos e nem pontuados para comprovação de tempo de serviço:

4.6.1. Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.

4.6.2. Atividades como não condizem especificamente ao cargo pleiteado.

4.6.3. Tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

5.0. Em caso de haver “declaração/atestado/certidão” de tempo de serviço de mais de uma instituição, para o mesmo período (anos, meses e dias), será computado apenas um período.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato(a) contratado(a) desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições dos cargos descritos no item 1.1 deste edital, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.

6.2. O prazo para que o candidato(a) manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail.

6.3. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua

homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato(a) a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea ‘‘C’’ deste edital.

9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato(a) com maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato(a) implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital.

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato(a) o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado(a). A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. O prazo para que o candidato(a) entrar em exercício da função será de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de aceite.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.5. Integra o presente edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição.
- Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 11 de abril de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2022		
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função Requerida:</i>	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> / /	<i>Sexo: M () F ()</i>
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>	<i>E-mail (válido):</i>	
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Telefone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Candidato:</i>	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2022	
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função Requerida:</i>
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

ANEXO II

MÉDICO

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Curso Superior de Medicina;
-Registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Médico, no exercício de suas funções:

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população;
2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;
3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial;
4. Emitir atestados médicos;
5. Realizar colposcopia;
6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes;
7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;
9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;
10. Executar suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convenio firmado com Governo Federal.
11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
13. Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA (LC 01/2016)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Curso Superior de Medicina especialização em ginecologia.
- Registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Médico Ginecologista, no exercício de suas funções:

1. Prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial na área de ginecologia e obstetrícia;
2. Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços;
3. Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;
4. Controlar a pressão arterial e o peso da gestante;
5. Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;
6. Preencher fichas médicas das Clientes;
7. Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal;
8. Atender ao parto e puerpério;
9. Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;
10. Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;
11. Prescrever tratamento adequado;
12. Participar de juntas médicas e solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência;
13. Realizar procedimentos específicos tais como: Colonoscopia, cauterização de colo uterino, bi DIU ou implante contraceptivo;
14. Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de ginecologia e;
15. Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
16. Exercer outras atividades afins mediante determinação superior.

Observar as determinações das Leis Federais nºs 85.878/1957 e 13.021/2014

MÉDICO ORTOPEDISTA GERAL (LC 12/2022)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Curso Superior de Medicina, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, e especialização em Ortopedia - Registro no Conselho Regional de Medicina.
- Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Médico Ortopedista Geral, no exercício de suas funções no atendimento de pessoas de 0 a 120 anos: Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PSIQUIATRA GERAL (LC 12/2022)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Curso Superior de Medicina, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, e especialização em Psiquiatria.
- Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Médico Psiquiatria, no exercício de suas funções no atendimento de pessoas de 0 a 120 anos:

Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins

FARMACÊUTICO (LC 01/2016)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Curso Superior em Farmácia
- Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Farmacêutico, no exercício de suas funções:

1. Executar tarefas relacionadas com a distribuição de medicamentos, parasitologia básica, hematologia básica, toxicológicas e clínicas, bem como efetuar fiscalização nas farmácias, laboratórios, postos e distribuidoras de medicamentos;
2. Executar o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos; organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; - assumir responsabilidade técnica das farmácias ou postos onde trabalha;
3. Controlar medicamentos especiais, anotando sua distribuição em formulário separado, em cumprimento às disposições legais;
4. Manter o controle de balanço trimestral e anual de psicotrópicos, entorpecentes e demais medicamentos das farmácias ou postos de distribuição;
5. Fornecer subsídios, propor estudos e pesquisas para elaboração de planos e programas específicos de saúde pública;
6. Assinar documentos da farmácia e postos de distribuição, responsabilizando pelo envio dos relatórios exigidos;
7. Zelar pelos equipamentos de setor;
8. Atender com presteza ao público;
9. Aviar receitas;
10. Aplicar injeções;
11. Executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA (LC 01/2016)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Curso Superior de Fisioterapia;
- Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional/Fisioterapia;

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Fisioterapeuta, no exercício de suas funções:

1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade afim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física;
2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total;
3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fisioterapia, em especial com crianças e idosos;
4. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade;
5. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
6. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças, tais como osteoporose;
7. Participar e contribuir para a consecução de Programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;
8. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
9. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
10. Executar outras atividades correlatas.

Observar as disposições e atribuições contidas na Lei Federal nº 6.316/75 e Decreto-Lei nº 938/1969